



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da **Procuradoria da República em Sergipe**, doravante denominada apenas **PR/SE**, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, reunindo-se a Comissão de Licitações, instituída pela Portaria GAB/PR-CH nº 020 de 05 de fevereiro de 2014, para recebimento e abertura dos envelopes de **documentação e proposta às 09:00 h (horário local) do dia 26/03/2014**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala de Reuniões do prédio-sede desta Procuradoria da República, situada na Av. Beira Mar, 1064, Praia Treze de Julho, nesta Capital. A presente licitação, para execução indireta dos serviços, mediante **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO**, será regida pela Lei n.º 8.666/93 e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, consoante as condições estatuídas neste instrumento licitatório e seus anexos, constantes do processo nº 1.35.000.001704/2013-51.

O Edital completo poderá ser obtido na sede da PR/SE, no horário das 13h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 13h, na sexta-feira, ou baixado do seu "site" no endereço www.prse.mpf.mp.br.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração dos documentos necessários a compor o projeto executivo da obra de construção da sede da Procuradoria da República no município de Lagarto/SE, mediante a adequação e complementação do projeto padrão de Procuradoria da República no Município, fornecido pelo MPF.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – ESPECIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LAGARTO;

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES;

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009 (Arts. 3º e 4º);

Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO;

Anexo VIII - PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO;

Anexo IX - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA FORNECIDOS EM DVD PELO MPF;

Anexo X - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

II- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive, conforme dispõe a Resolução Nº 37/2009 (Arts. 3º e 4º) do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público.

2.3. Caberá à licitante vencedora todo o ônus e/ou providências necessárias junto ao CREA/CAU, Prefeituras, concessionárias de serviço público e demais órgãos fiscalizadores.

2.4. Ficam fazendo parte integrante das especificações, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, das concessionárias, bem assim as pertinentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.5. As empresas que desejarem participar deste procedimento deverão entregar à CPL, em **envelopes separados e lacrados**, respectivamente, a **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e a **"PROPOSTA"**, contendo na parte externa o número do procedimento, identificação do conteúdo (DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA, conforme o caso) e nome da empresa.

2.6. Juntamente com os envelopes do item anterior as empresas que desejarem participar deste procedimento **deverão apresentar:**

2.6.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**conforme modelo constante do Anexo II**), nos termos da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 16/09/2009;

2.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**conforme modelo constante do Anexo III**), quando for o caso, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **para poder usufruir dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei.**

2.7. A empresa que prestar declaração falsa nos documentos listados no item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no capítulo IX, deste Edital.

III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.2. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em **original ou por cópia autenticada**, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:



3.3.1. Contrato Social ou outro ato constitutivo da empresa, quando o representante for um dos componentes da mesma, ou outro documento da licitante, devidamente registrado no órgão competente, que caracterize a legitimidade de seu representante;

3.3.2. Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, acompanhado do ato constitutivo da Pessoa Jurídica que comprove a legitimidade do outorgante;

3.3.3. Instrumento público de procuração.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial; ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

4.2. O licitante **deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação** para participar da presente licitação:

4.2.1. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:

- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;
- Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

4.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

4.2.3. Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de Superveniência de Fatos Impeditivos da Habilitação, **a qual será exigida apenas em caso positivo**, conforme **Anexo IV**;

4.2.4. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos), de acordo com o modelo do **Anexo V** deste Edital;

4.2.5. Declaração de Regularidade conforme dispõe a Resolução CNMP Nº 37/2009 (Arts. 3º e 4º), informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste Edital;

4.2.6. Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente Edital;

4.2.7. A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida via “On-line”, no SICAF, com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.8. No caso de licitantes não cadastrados no SICAF a aferição dos índices e patrimônio líquido mínimo se dará através de balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentadas na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

4.2.9. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no item **4.2.7.**, deverão comprovar possuir patrimônio líquido mínimo correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação;

4.2.10. Certidão Negativa de Falência, ou execução patrimonial, expedida pelo cartório de Distribuição Judicial da Circunscrição da sede da proponente, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/2011, do Tribunal Superior do Trabalho;

4.2.12. Para as licitantes inscritas no SICAF, a comprovação referida nos itens 4.2.1., 4.2.2., 4.2.7., 4.2.8. e 4.2.9., poderá ser efetuada mediante consulta on line ao SICAF;

4.2.13. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, a Comissão poderá conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade, ficando assegurado aos licitantes, que estejam com algum documento vencido, o direito de apresentar a documentação, original ou cópia autenticada, atualizada e regularizada na própria sessão;

4.2.14. As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem CRC, expedido por qualquer órgão ou entidade pública, ficarão dispensados de apresentar os documentos de que tratam os itens 4.2.1., 4.2.2., 4.2.7., 4.2.8. e 4.2.9., desde que as referidas exigências constem no cadastro - CRC;

4.2.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14.12.2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (itens 4.2.1. e 4.2.2.), será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



4.2.16. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Edital, e que façam relevância expressa, pelo menos a:

- Elaboração de projeto de arquitetura de edificação de entidade pública;
- Elaboração de planilha orçamentária analítica, de entidade pública, que demonstre a composição unitária de materiais e serviços.

V - DA PROPOSTA

5.1. No envelope deverá conter o número desta Tomada de Preços, a palavra "PROPOSTA" e o nome da empresa. A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do C.N.P.J. da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverá constar da proposta uma **planilha de preços** dos serviços a serem realizados, **nos moldes da planilha de custo estimado anexa ao edital (Anexo VIII)**, os preços deverão ser cotados em moeda nacional e expressos em algarismos, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

5.2. A simples participação neste certame implica:

5.2.1. na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;

5.2.2. inclusão, na proposta, das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços e que, se vencedora, a licitante o entregará pelo valor resultante de sua proposta;

5.2.3. que o prazo de **validade da proposta** é de **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

5.2.4. que o **prazo total de execução do projeto** será de **42 (quarenta e dois) dias úteis**, conforme cronograma físico-financeiro (Anexo X do Edital).

5.3. Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas.

VI – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de execução e entrega do objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS** obedecerá ao seguinte cronograma:

- **1ª FASE - IMPLANTAÇÃO E REDES** - a projetista deverá apresentar as respectivas ARTs e RRTs de todos os profissionais que atuarão no projeto, e ainda, por cópia impressa (01) e eletrônica (extensão .dwg), o esboço do projeto de implantação, já incluso todo o cálculo de nivelamento (vias, calçadas, estacionamentos, acessos, guarita(s), subestação, reservatórios, etc), especialmente as rampas de atendimento a acessibilidade. Deverá incluir também as projeções e identificação de todas as edificações acessórias necessárias ao projeto. Adicionalmente, deverão ser apresentados Termos de Declaração, assinado por todos os projetistas do escopo complementar, aqueles que demandarão essas edificações acessórias, especialmente os responsáveis pelas disciplinas de Instalações Elétricas (subestação e gerador) e Hidrossanitárias (reservatórios e tratamento do esgoto), atestando que os estudos específicos foram realizados e que as áreas de projeção indicadas na implantação serão

suficientes ao atendimento de seus respectivos projetos e ainda, aqueles profissionais que, ao realizarem seus estudos específicos, constatarem que não há necessidade de reservar áreas próprias às suas disciplinas, também deverão assinar Termo de Declaração que ateste tal constatação. A projetista deverá apresentar, por cópia impressa (01 de cada assunto) e eletrônica (extensão .dwg), os projetos com a distribuição dos “troncos” das redes de todas as 05 macro-disciplinas de instalações destacadas no cronograma para esta fase, incluindo as caixas de passagem/inspeção e a locação de quadros/equipamentos, estando dispensado, nesta fase, os pormenores. Deverá ser entregue também os protocolos de entrada nas seguintes licenças: (i) Licença Prévia do órgão ambiental competente (no presente caso, ADEMA) e (ii) Anuência Prévia exigida pela municipalidade (Prefeitura de Lagarto). O prazo para a conclusão/aprovação da 1ª Fase – IMPLANTAÇÃO E REDE é de 16 (dezesesseis) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

- **2ª FASE - EXECUTIVA INTERNA** - a projetista deverá apresentar, por cópia impressa (01 de cada documento) e eletrônica (extensões .dwg, .doc, .xls e .mpp), todo o material técnico produzido por todos os profissionais das 11 macro-disciplinas elencadas no projeto, com todos os seus pormenores executivos, formando um dossiê-prévio, espelho do projeto executivo final. Adicionalmente, deverá ser entregue todos os protocolos e registros de entrada das aprovações dos projetos junto aos órgãos públicos e concessionárias locais, e no caso dos projetos dispensados de tais aprovações, deverá ser apresentado Termo de Declaração, assinado por cada um dos autores, declarando a respectiva dispensa de aprovação por órgão externo. O prazo para a conclusão/aprovação da 2ª Fase – EXECUTIVA INTERNA é de 16 (dezesesseis) dias úteis, contados a partir da data de emissão do Relatório de Análise Técnica relatando a Aprovação da 1ª Fase.
- **3ª FASE - EXECUTIVA FINAL** - a projetista deverá apresentar todo o material técnico produzido por todos os profissionais das 11 macro-disciplinas, exatamente segundo consta elencado no subitem 5. PROJETO EXECUTIVO FINAL, do Anexo I. O prazo para a conclusão/aprovação da 3ª Fase – EXECUTIVA FINAL é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão do Relatório de Análise Técnica relatando a Aprovação da 2ª Fase.

6.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços ocorrerão na forma do previsto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Decairá do direito de impugnar os termos desta **TOMADA DE PREÇOS** perante a Administração o licitante que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

VII - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta, os quais deverão indicar o número desta TOMADA DE PREÇOS e conter, respectivamente, as indicações "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA", conforme o caso.

7.2. A sessão será iniciada às 9h, ocasião em que a Comissão receberá os envelopes de documentação e das propostas de preços na forma estabelecida no subitem anterior, **encerrando o recebimento às 9h30.**



7.2.1. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido.

7.3. Após o recebimento dos envelopes, será feito o credenciamento dos representantes legais das empresas, como descrito no capítulo III deste edital.

7.4. Concluído o credenciamento, os envelopes de documentação e das propostas de preços, recebidos na forma estabelecida no capítulo II, serão abertos pela CPL que procederá, primeiramente, à abertura do envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, examinando e rubricando as folhas.

7.5. Depois de examinados pela Comissão, os documentos serão franqueados aos representantes qualificados das licitantes, que poderão examiná-los e fazer observações e/ou impugnações, devendo rubricá-los.

7.6. Tais observações e/ou impugnações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, no entanto, à Comissão, o direito de levá-las ou não em consideração.

7.7. Depois disso, a Comissão estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, quando informará sobre a habilitação preliminar das licitantes.

7.8. Havendo a renúncia expressa de todas as licitantes quanto ao prazo recursal, ou decorrido este prazo sem interposição de recursos, a Comissão poderá proceder à abertura do envelope nº 02 das empresas consideradas habilitadas.

7.9. Satisfeitas as exigências legais, as propostas serão abertas e se dará vista às licitantes, devendo todas as folhas ser rubricadas pela Comissão e pelos representantes das empresas presentes.

7.10. No que concerne às propostas, poderão as licitantes presentes manifestar-se, mediante registro em Ata de observações e/ou impugnações, as quais a Comissão se reserva o direito de examinar, levando-as ou não em consideração.

7.11. Em hipótese alguma será admitida qualquer alteração e/ou inclusão no conteúdo dos documentos de habilitação ou da proposta de preços, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidente erro material e/ou formal, após avaliação pela Comissão.

7.12. A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após a desistência expressa em interpor recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, as propostas das inabilitadas ficarão à disposição das respectivas licitantes, promovendo-se abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

7.13. Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste edital.

7.14. Concluídos os trabalhos e decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, os autos serão encaminhados para a autoridade competente para a adjudicação e homologação.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às especificações constantes desta **TOMADA DE PREÇOS**.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:

8.3.1. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

8.3.2. Apresentarem Preço Global acima do Preço Máximo Global orçado pela Administração - **R\$ R\$ 102.474,93** (Cento e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos)- (conforme **Anexo VIII**).

8.3.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

a) Para os efeitos do disposto no subitem 8.3.3, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

a.2) valor orçado pela Administração.

b) Dos licitantes classificados na forma da alínea “a” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a.1” e “a.2”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “a” e o valor da correspondente proposta.

8.3.4. Apresentarem quaisquer dos preços unitários (com BDI) superiores aos estimados pela Administração (conforme **Anexo VIII**), observando-se o que segue:

8.3.4.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários (com BDI) superiores aos orçados pela Administração (conforme Anexo VIII), a licitante deverá, a critério da Comissão, apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os preços dos serviços.

8.3.4.2. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela PR/SE, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3.4.3. Não se admitirá a alteração dos preços unitários propostos que se encontravam inferiores aos estimados como forma de compensar a adequação dos preços unitários superiores.

8.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



8.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita no item 8.5, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 8.6 e 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

8.10. Ocorrendo empate em que não se caracterize o previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a CPL procederá ao sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93).

8.11. Decorridos **30 (trinta) minutos** da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes.

8.12. Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da entrega dos bens e execução dos serviços.

8.13. As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, **em 48 (quarenta e oito) horas**, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas.

8.14. A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Procuradoria da República, ou de profissional estranho à mesma, sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento.

8.15. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

IX- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a adjudicatária não atender à convocação, deixar de encaminhar a documentação necessária ou deixar de assinar o contrato nos prazos e condições estipulados no item 11.1 e subitens deste Edital, sem justificativa por escrito aceita pela Procuradoria da República em Sergipe, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, garantida a prévia defesa, à imposição das sanções abaixo:

9.1.1. Suspensão do direito de licitar com a PR/SE pelo período de **02 (dois) anos**;

9.1.2. Multa equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

9.2. A PR/SE poderá deixar de aplicar as sanções aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. Para a aplicação de qualquer penalidade, será realizada comunicação escrita à adjudicatária e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

9.4. Dos atos da adjudicatária decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

- a) recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
- b) representação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- c) no caso de penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral da República, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

9.5. As multas aplicadas serão recolhidas por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União) e, se não forem pagas até a data do seu vencimento, serão cobradas judicialmente.

9.6. Assinado o contrato, prevalecerão as sanções nele estabelecidas, de acordo com o que dispõem os artigos 86 e 87, ambos da Lei nº 8.666/93.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Federal.

XI – DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora firmará contrato com a PR/SE, nos termos da minuta contratual (**Anexo VII**) no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de convocação pela PR/SE, desde que observado o disposto no item 11.1.1.

11.1.1. **Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

11.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por interesse da contratante ou quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da PR/SE.

11.3. É facultado à Administração da Procuradoria da República em Sergipe, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar esta Licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Procuradoria da Re-



pública em Sergipe, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4.1. O disposto no item 11.4 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.5 A licitante contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subcontratados, atendendo às disposições estabelecidas no contrato (Anexo VII), sendo vedada a subcontratação total do objeto da licitação.

11.5.1. A licitante contratada não poderá subcontratar os serviços, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelo fabricante, após prévia autorização da CONTRATANTE.

XII - DO RECEBIMENTO

12.1. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n° 8.666/93 atualizada, executado o contratado, a PR/SE receberá o serviço em duas etapas:

12.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **06 (seis) dias úteis** da comunicação escrita do contratado;

12.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n° 8.666/93.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.3. O prazo a que se refere o item 12.1.2. não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

XIII - DO PAGAMENTO

13.1 A forma de pagamento será parcelada, ao final de cada uma das três fases indicadas no item 6.1, à medida que forem executadas, segundo os percentuais estabelecidos no cronograma físico-financeiro (Anexo X), através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia após a entrega das Notas Fiscais/Faturas apresentadas, devidamente atestadas pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

13.2. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria da República em Sergipe, CNPJ n° 26.989.715/0030-47;

13.3. O pagamento da primeira fatura ficará condicionado, além da conclusão dos serviços a ela referentes, à apresentação do Relatório de Análise Técnica, relatando a Aprovação da 1ª Fase, a ser emitido pela CONTRATANTE;

13.4. A última fatura somente será liberada após o recebimento provisório do objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

13.5. A consulta relativa à regularidade fiscal e trabalhista, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.6. O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, da fatura/nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

13.7. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas anteriormente, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

13.8. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na legislação pertinente.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.10. No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PR/SE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = (TX/100)/365, sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente **TOMADA DE PREÇOS**.

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 65, Parágrafos 1º e 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, lavrada em ata, será o resultado da licitação submetido ao Secretário Estadual da Procuradoria da República em Sergipe, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

14.4. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato dentro de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação, sem justificativa por escrito, aceita pelo Senhor Secretário Estadual, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.



14.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

14.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República em Sergipe, na Av. Beira Mar, 1064 – Treze de Julho – Aracaju-SE, ou no endereço eletrônico prse-cpl@mpf.mp.br , ou pelo Telefone/Fax (79) 3301-3700 ou 3301-3710.

Aracaju, 06 de março de 2014.

ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA NETO
Presidente da CPL



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AEMP – Área de Engenharia e Manutenção Predial**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE LAGARTO**

FEVEREIRO/2014



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AEMP – Área de Engenharia e Manutenção Predial**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO PADRÃO DE PRM

I – OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo delinear as condições mínimas necessárias para a correta consecução do objeto que a Administração pretende contratar. Neste caso, estabelece qual o objeto pretendido e quais as diretrizes técnicas-conceituais que deverão ser necessariamente seguidas para sua conclusão. Não sendo admitido, portanto, outras soluções possíveis que eventualmente se configurem fora do já estabelecido neste instrumento ou suas referências, exceto em casos formalmente justificados.

FEVEREIRO/2014

II – OBJETO PRETENDIDO

Constitui objeto do presente instrumento a ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPOR O PROJETO EXECUTIVO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA **NO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE**, MEDIANTE A ADEQUAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO PADRÃO DE PRM FORNECIDO PELO MPF. Em que pese, a suficiência de todos os elementos técnico-jurídicos aprovados e exigíveis pela legislação para a realização da licitação da futura obra e ainda, todas as eventuais consultas técnicas a serem realizadas no transcurso da obra.

III – ESPECIFICAÇÕES

1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA FORNECIDOS EM DVD PELO MPF:

- 1.1. LEVANTAMENTO CADASTRAL PLANIALTIMÉTRICO DO TERRENO;
- 1.2. SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT;
- 1.3. CONJUNTO DE DESENHOS PADRÕES MULTIDISCIPLINARES;
- 1.4. MODELO DE CADERNO DE ENCARGOS;
- 1.5. MODELOS DE MEMORIAIS DESCRITIVOS MULTIDISCIPLINARES;
- 1.6. MODELOS DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA E SINTÉTICA;

2. DESCRIÇÃO E INSTRUÇÕES GERAIS SOBRE O SERVIÇO:

O trabalho consiste em produzir todo o material técnico do PROJETO EXECUTIVO necessário à realização da obra de construção da PRM-Lagarto/SE, no que concerne aos 11 grupos de macro-disciplinas elencadas neste instrumento referencial. E, em linhas gerais, deve ser composto pelos DESENHOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PLANEJAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA (Caderno de Encargos, Planilha de Orçamento Sintético, Planilha de Composições dos Preços Unitários e Cronograma físico-financeiro), estando eles aprovados pelas esferas públicas de competência de cada uma das disciplinas.

A elaboração desse PROJETO EXECUTIVO deve partir da premissa de que será realizada uma ADEQUAÇÃO TÉCNICA do PROJETO PADRÃO DE PRM fornecido pelo MPF, contudo, cabe ressaltar que o Projeto Padrão, por si só, não se encontra apto para a execução da obra, portanto, o **objetivo principal do trabalho a ser realizado é a obtenção de um conjunto de documentos técnico-jurídicos aprovados, perfeitamente apto para a consecução da licitação e construção da Obra Pública pretendida**, o que inclui todo o levantamento de informações, trâmites burocráticos nos diversos órgãos públicos e a obtenções de suas respectivas licenças e aprovações de projeto, inclui também, todas as



soluções de arquitetura e engenharia para o atendimento das normatizações locais, e ainda a elaboração completa do orçamento final da obra (incluindo os levantamentos dos serviços e custos dos desenhos já projetados).

A empresa projetista encarregada do presente objeto deve ter em mente que os aspectos iniciais de concepção conceitual que já estiverem presentes no conjunto de modelos fornecidos deverão ser rigorosamente respeitados, sendo que a alteração de tais conceitos somente será admitida no caso de ajustes para o cumprimento de determinações legalmente estabelecidas pelo poder público ou normas brasileiras, ou ainda, no caso de correções de erros de conceituação ou dimensionamento formalmente justificados. Essas eventuais alterações, quando necessárias, também fazem parte do escopo da empresa projetista contratada, devendo ela avaliar corretamente todo o material disponibilizado, ao ponto de ser capaz de estimar o grau dessas intervenções de ajustes e incluí-lo em sua proposta comercial.

No âmbito do interior da edificação, projetado no conjunto padrão fornecido, faz parte do escopo deste trabalho de adequação todos os ajustes que impliquem nas diversas disciplinas de projeto para atender as novas necessidades indicadas na pasta específica do DVD “Adequações Internas”. Ainda no âmbito interno da edificação, os Desenhos Executivos do Projeto Estrutural já se encontram aptos para serem utilizados, portanto, o escopo estrutural deverá abordar apenas as edificações que estiverem fora da projeção do corpo principal do prédio ou as eventuais alterações internas originárias do cumprimento de normatizações específicas locais.

O dimensionamento da equipe necessária para a conclusão da tarefa dentro do prazo estabelecido, as eventuais diárias e deslocamentos desses profissionais para reuniões nas instâncias de aprovação de projeto, despesas com despachantes, as taxas de licenças e aprovações, o ônus da produção gráfica do trabalho, tanto digital, quanto impressa e ainda, as eventuais consultas técnicas durante o curso da obra, provenientes de dúvidas geradas pelos projetos, é de inteira responsabilidade da empresa contratada, que, para a correta condução da demanda, deverá estimar com a maior precisão possível tais custos e incluí-los em sua proposta comercial, não se admitindo cobranças posteriores desta natureza.

3. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS ESPECÍFICAS DO CONTRATADO:

É de responsabilidade do contratado o acompanhamento, passo a passo, de todo o processo de produção do PROJETO EXECUTIVO a ser desenvolvido por sua equipe, devendo realizar a mediação e tomada de providências em tempo hábil para a solução de eventuais conflitos entre disciplinas do projeto.

É também, de inteira responsabilidade do contratado realizar a compilação das informações provenientes dos diversos atores envolvidos nesse processo, especial atenção

deve ser dada à formalização das consultas feitas aos diversos órgãos de aprovação de projeto e suas respectivas respostas oficiais.

Por último, não menos importante, destacamos a necessidade de tomada de providências imediatas, para o que diz respeito às eventuais solicitações de alterações por parte dos órgãos de aprovação de projeto, no que tanga alguma questão contida nas definições iniciais do projeto padrão fornecido. Caso isso ocorra, os ajustes necessários à aprovação deverão ser realizados pelo contratado e comunicado imediatamente ao contratante. Caso o eventual ajuste venha a ser nas concepções fora do projeto padrão inicialmente fornecido, o contratado deverá simplesmente proceder ao ajuste de pronto.

Deverão ser recolhidas junto as entidades de classe as ART's e RRT's cabíveis de todos os profissionais que atuarem na produção do projeto, inclusive, aquele(s) que atuar(em) na compatibilização das disciplinas e fizerem a coordenação do fluxo de trabalho dentro e fora da empresa.

4. RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS DE PROJETO E ABRANGÊNCIA DE SEUS ESCOPOS:

4.1. ARQUITETURA

Conduzida por Arquiteto(s)/Urbanista(s), devidamente habilitado(s) junto ao CAU, tem como escopo básico:

- **Projetar a Implantação e Urbanização** (calçadas, rampas, escadas, acessos, pavimentações, muros, estacionamentos, jardins, etc.) de todas as áreas externas à edificação, o que inclui o atendimento das normas de uso e ocupação do solo estabelecidas pela municipalidade.
- Verificar, ajustar e projetar todas as características técnicas referentes ao atendimento do projeto final (legal, layout e executivo), tanto externamente, quanto internamente, em relação às normas do Corpo de Bombeiros local, Código de Obras e/ou Plano Diretor da prefeitura e às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência aplicáveis.
- **Projetar estacionamentos cobertos, guarita(s) e ainda, todas as áreas técnicas que forem demandadas pelos projetos complementares de engenharia**, a exemplo de subestações abrigadas.
- **Estudar, locar, dimensionar e projetar um reservatório inferior de água potável no terreno**, segundo as definições iniciais já concebidas.
- Elaborar planilha orçamentária, com relação integral e detalhada de todos os serviços, seus quantitativos e custos, presentes no projeto e necessários à execução da obra, segundo as exigências legais aplicáveis às obras públicas (Planilha Sintética e Planilha Analítica).



- Realizar a produção gráfica e organização de todo o material necessário, para fins das devidas aprovações junto aos órgãos do poder público e finalmente, para a realização da licitação da obra, o que inclui os desenhos executivos, cadernos de especificações e memoriais descritivos do projeto.
- Conduzir os trâmites burocráticos e ajustes técnicos de todas as aprovações necessárias.

4.2. FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E GEOTECNIA

Conduzida por Engenheiro(s) Civil(is), devidamente habilitado(s) junto ao CREA, tem como escopo básico:

- **Projetar, com base nos Laudos de Sondagem SPT, todos os elementos de fundações (blocos, estacas, sapatas, contenções, arrimos, etc.) necessários ao pleno atendimento da estabilidade estrutural de todos os itens demandados pelo projeto de arquitetura e complementares de engenharia**, o que inclui a edificação principal, os elementos presentes nas edificações acessórias e os do projeto de urbanização, a exemplo das coberturas de estacionamento, fundações dos muros e/ou cercados, contenção de desníveis no terreno, bases para equipamentos e/ou reservatórios, etc.
- **Estudar, verificar e projetar quaisquer necessidades de natureza geotécnica, que eventualmente sejam demandadas pelo projeto, e se julgar necessário, solicitar ensaios de campo adicionais para a elaboração das soluções de solos.**
- Elaborar planilha orçamentária, com relação integral e detalhada de todos os serviços, seus quantitativos e custos, presentes no projeto e necessários a execução da obra, segundo as exigências legais aplicáveis as obras públicas (Planilha Sintética e Planilha Analítica).
- Realizar a produção gráfica e organização de todo o material necessário, para fins da realização da licitação da obra, o que inclui os desenhos executivos, cadernos de especificações e memoriais descritivos do projeto.

4.3. ESTRUTURAS

Conduzida por Engenheiro(s) Civil(is), devidamente habilitado(s) junto ao CREA, tem como escopo básico:

- **Projetar todos os elementos estruturais, quer sejam em concreto armado, ou outro material justificadamente mais apropriado, necessários ao pleno atendimento da estabilidade estrutural de todos os itens demandados pela atuação da empresa na adequação dos projetos de arquitetura e complementares de engenharia**, o que inclui

a edificação principal – que poderá sofrer ajustes oriundos de eventuais alterações no Projeto de Arquitetura Padrão – os elementos presentes nas edificações acessórias e os do projeto de urbanização, a exemplo das coberturas de estacionamento, estrutura de sustentação dos muros e/ou cercados, guarita(s), subestações abrigadas, pisos especiais para equipamentos e/ou tráfego pesado, reservatórios, etc.

- Elaborar planilha orçamentária, com relação integral e detalhada de todos os serviços, seus quantitativos e custos, presentes no projeto e necessários a execução da obra, segundo as exigências legais aplicáveis as obras públicas (Planilha Sintética e Planilha Analítica).
- Realizar a produção gráfica e organização de todo o material necessário, para fins da realização da licitação da obra, o que inclui os desenhos executivos, cadernos de especificações e memoriais descritivos do projeto.

4.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Conduzida por Engenheiro(s) Eletricista(s), devidamente habilitado(s) junto ao CREA, tem como escopo básico:

- **Estudar, local, dimensionar e projetar a subestação no terreno.**
- **Estudar, local, dimensionar e projetar sistema de alimentação de emergência com uso de grupo moto-gerador que atenda à demanda total da edificação, situado em local abrigado;**
- Verificar, ajustar e projetar todas as características técnicas referentes ao atendimento do projeto, tanto externamente, quanto internamente, em relação às normas da concessionária local.
- **Projetar a alimentação elétrica de todos os itens demandados pelo projeto de arquitetura e complementares de engenharia**, o que inclui a edificação principal – inicialmente já projetada, mas que poderá sofrer ajustes – os elementos presentes nas edificações acessórias e os do projeto de urbanização, a exemplo da iluminação nas coberturas de estacionamento, iluminação das áreas externas (muros e/ou jardins), alimentadores dos quadros, iluminação, força do ar-condicionado, e tomadas nas áreas técnicas externas, etc.
- Elaborar planilha orçamentária, com relação integral e detalhada de todos os serviços, seus quantitativos e custos, presentes no projeto e necessários a execução da obra, segundo as exigências legais aplicáveis as obras públicas (Planilha Sintética e Planilha Analítica).
- Realizar a produção gráfica e organização de todo o material necessário, para fins das devidas aprovações junto à concessionária local e finalmente, para a realização da



licitação da obra, o que inclui os desenhos executivos, cadernos de especificações e memoriais descritivos do projeto.

- Conduzir os trâmites burocráticos e ajustes técnicos de todas as aprovações necessárias.

4.5. ATERRAMENTO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

Conduzida por Engenheiro(s) Eletricista(s), devidamente habilitado(s) junto ao CREA, tem como escopo básico:

- Verificar, ajustar e projetar todas as características técnicas referentes ao atendimento do projeto, tanto externamente, quanto internamente, em relação às normas do Corpo de Bombeiros local e normas da concessionária local.
- **Projetar o aterramento de gradis, poste, estruturas metálicas, guarita(s) e ainda, todas as áreas técnicas que forem demandadas pelos projetos complementares de engenharia**, a exemplo de subestações abrigadas, quando for o caso.
- Elaborar planilha orçamentária, com relação integral e detalhada de todos os serviços, seus quantitativos e custos, presentes no projeto e necessários a execução da obra, segundo as exigências legais aplicáveis as obras públicas (Planilha Sintética e Planilha Analítica).
- Realizar a produção gráfica e organização de todo o material necessário, para fins das devidas aprovações junto ao Corpo de Bombeiros local e finalmente, para a realização da licitação da obra, o que inclui os desenhos executivos, cadernos de especificações e memoriais descritivos do projeto.
- Conduzir os trâmites burocráticos e ajustes técnicos de todas as aprovações necessárias.

4.6. INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA

Conduzida por Engenheiro(s) Eletricista(s), devidamente habilitado(s) junto ao CREA, tem como escopo básico:

- Verificar, ajustar e projetar todas as características técnicas referentes ao atendimento do projeto final, tanto externamente, quanto internamente, no que diz respeito aos pontos de lógica (dados/voz), projetar pontos para atendimento de CFTV e controle de acesso em relação às necessidades que forem demandadas pelo projeto de arquitetura definitivo e dos projetos complementares de engenharia, a exemplo dos equipamentos de segurança e pontos de guarita(s), áreas técnicas, etc.

- Analisar e ajustar as instalações de ANTENA EXTERNA DE TV, segundo contido no PROJETO PADRÃO.
- **Projetar a entrada da telefonia em função do projeto de implantação.**
- Elaborar planilha orçamentária, com relação integral e detalhada de todos os serviços, seus quantitativos e custos, presentes no projeto e necessários a execução da obra, segundo as exigências legais aplicáveis as obras públicas (Planilha Sintética e Planilha Analítica).
- Realizar a produção gráfica e organização de todo o material necessário, para a realização da licitação da obra, o que inclui os desenhos executivos, cadernos de especificações e memoriais descritivos do projeto.

4.7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (ÁGUAS PLUVIAIS, POTÁVEL E ESGOTO)

Conduzida por Engenheiro(s) Civil(is), devidamente habilitado(s) junto ao CREA, tem como escopo básico:

- **Estudar, local, dimensionar e projetar um reservatório inferior de água potável no terreno**, segundo as definições iniciais já concebidas.
- **Estudar, local, dimensionar e projetar o todo um sistema autônomo de tratamento do esgoto no terreno (fossa, filtro, vala, sumidouro, etc).**
- Verificar, ajustar e projetar todas as características técnicas referentes ao atendimento dos projetos (pluviais, potável e esgoto), tanto externamente, quanto internamente, em relação às normas da concessionária local.
- **Verificar, ajustar e projetar todas as características técnicas referentes ao atendimento do projeto final, tanto externamente, quanto internamente, em relação às necessidades que forem demandadas pelo projeto de arquitetura definitivo (especialmente o de implantação, que permite definir as redes externas) e dos projetos complementares de engenharia (exemplo: rede de drenagem dos aparelhos de climatização).**
- Elaborar planilha orçamentária, com relação integral e detalhada de todos os serviços, seus quantitativos e custos, presentes no projeto e necessários a execução da obra, segundo as exigências legais aplicáveis as obras públicas (Planilha Sintética e Planilha Analítica).
- Realizar a produção gráfica e organização de todo o material necessário, para fins das devidas aprovações junto à concessionária local e finalmente, para a realização da licitação da obra, o que inclui os desenhos executivos, cadernos de especificações e memoriais descritivos do projeto.



- Conduzir os trâmites burocráticos e ajustes técnicos de todas as aprovações necessárias.

4.8. INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO (AR-CONDICIONADO)

Conduzida por Engenheiro(s) Mecânico(s), devidamente habilitado(s) junto ao CREA, tem como escopo básico:

- **Estudar, local, dimensionar e projetar os equipamentos de climatização, segundo as condições climáticas locais e variáveis arquitetônicas (orientação solar), sendo, necessariamente, mantida a concepção inicial de sistema VRF.**
- Verificar, ajustar e projetar todas as características técnicas referentes ao atendimento do projeto final, tanto externamente, quanto internamente, em relação às necessidades que forem demandadas pelo projeto de arquitetura definitivo (especialmente o de implantação) e dos projetos complementares de engenharia, o que inclui a climatização da(s) guarita(s).
- Elaborar planilha orçamentária, com relação integral e detalhada de todos os serviços, seus quantitativos e custos, presentes no projeto e necessários a execução da obra, segundo as exigências legais aplicáveis as obras públicas (Planilha Sintética e Planilha Analítica).
- Realizar a produção gráfica e organização de todo o material necessário, para a realização da licitação da obra, o que inclui os desenhos executivos, cadernos de especificações e memoriais descritivos do projeto.

4.9. IMPERMEABILIZAÇÃO

Conduzida preferencialmente por Engenheiro(s) Civil(is), devidamente habilitado(s) junto ao CREA, tem como escopo básico:

- Verificar, ajustar e **projetar todas as características técnicas** referentes ao atendimento do projeto final, tanto externamente, quanto internamente, em relação às necessidades que forem **demandadas pelo projeto de arquitetura definitivo** (especialmente quando a implantação contiver desníveis dotados de cortina de contenção) **e dos projetos complementares de engenharia** (se for o caso dos reservatórios e subestação abrigada).
- Elaborar planilha orçamentária, com relação integral e detalhada de todos os serviços, seus quantitativos e custos, presentes no projeto e necessários a execução da obra, segundo as exigências legais aplicáveis as obras públicas (Planilha Sintética e Planilha Analítica).

- Realizar a produção gráfica e organização de todo o material necessário, para a realização da licitação da obra, o que inclui os desenhos executivos, cadernos de especificações e memoriais descritivos do projeto.

4.10. SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Conduzida por Engenheiro(s) Civil(is), devidamente habilitado(s) junto ao CREA, tem como escopo básico:

- Verificar, ajustar e projetar o sistema de GLP para atendimento da copa, segundo as definições iniciais já concebidas.
- Verificar, ajustar e projetar todas as características técnicas referentes ao atendimento dos projetos (GLP, Hidrante, Extintores e Sinalização), tanto externamente, quanto internamente, em relação às normas do Corpo de Bombeiros local.
- Verificar, ajustar e **projetar todas as características técnicas** referentes ao atendimento do projeto final, tanto externamente, quanto internamente, em relação às necessidades que forem **demandadas pelo projeto de arquitetura definitivo** (especialmente o de implantação, que permite definir as redes externas) e **dos projetos complementares de engenharia**.
- Elaborar planilha orçamentária, com relação integral e detalhada de todos os serviços, seus quantitativos e custos, presentes no projeto e necessários a execução da obra, segundo as exigências legais aplicáveis as obras públicas (Planilha Sintética e Planilha Analítica).
- Realizar a produção gráfica e organização de todo o material necessário, para fins das devidas aprovações junto ao Corpo de Bombeiros local e finalmente, para a realização da licitação da obra, o que inclui os desenhos executivos, cadernos de especificações e memoriais descritivos dos projetos.
- Conduzir os trâmites burocráticos e ajustes técnicos de todas as aprovações necessárias.

4.11. GERENCIAMENTO DO PROJETO

Conduzida por Engenheiro(s) ou Arquiteto(s), devidamente habilitado(s) junto ao CREA ou CAU, tem como escopo básico:

- Estudar e **avaliar de maneira crítica todo o escopo multidisciplinar do projeto (RISCOS, PRODUTO FINAL, CONDUÇÃO DOS PRAZOS, COMPATIBILIZAÇÃO etc)** e ao confrontar com o objetivo-macro, que é a realização da licitação para construção da obra, adotar as medidas cabíveis para o saneamento de eventuais lacunas que surjam durante todo o período de produção do projeto.



- **Elaborar o Caderno de Encargos da Obra**, que deverá necessariamente abordar a descrição de todos os serviços auxiliares (limpeza do terreno, nivelamento do terreno, locação topográfica, limpeza geral da obra, estoque, consumo e movimentação de materiais, ligações provisórias e/ou definitivas, etc), das responsabilidades específicas a cargo da Construtora, dos insumos operacionais (barracões, ferramentas, equipamentos, mobilizações e desmobilizações, etc) e as demonstrações matemáticas das composições das “Leis Sociais” e “BDI” adotados nos orçamentos.
- **Elaborar planilha orçamentária, com relação integral e detalhada de todos os serviços, seus quantitativos e custos, que estarão presentes no canteiro de obras e necessários a execução, porém, que não foram listados nas demais disciplinas do projeto**, segundo as exigências legais aplicáveis as obras públicas (Planilha Sintética e Planilha Analítica). Exemplo: Taxas de Alvarás e Licenças; Mobilizações e Desmobilizações; Barracões; Movimento de Terra; etc.
- **Realizar a consolidação de todas as planilhas sintéticas das disciplinas de modo a se obter o valor global da obra e suas etapas numa única planilha.**
- **Elaborar, por meio do uso de software apropriado, preferencialmente o MS-Project, o planejamento físico-executivo de toda a obra**, de modo a constituir um fluxo de serviços realista e exequível, abordando todas as etapas da obra.
- **Elaborar, em função do planejamento físico-executivo, numa planilha própria, o Cronograma Físico-Financeiro.**
- Realizar a produção gráfica e organização de todo o material necessário, para a realização da licitação da obra, o que inclui a compilação de DVDs contendo os desenhos executivos, cadernos de especificações e memoriais descritivos do projeto, documentos de aprovações dos órgãos, arquivos do planejamento e orçamento da obra, cópias das ARTs e RRTs da equipe completa, cópias físicas de todos os projetos assinados pelos respectivos responsáveis técnicos, inclusive cópias físicas dos projetos aprovados pelos órgãos.

5. PROJETO EXECUTIVO FINAL – MATERIAL TÉCNICO A SER PRODUZIDO E FINALMENTE ENTREGUE POR CADA DISCIPLINA:

5.1. ARQUITETURA

- a) RRTs dos profissionais envolvidos;
- b) Licença Prévia do órgão ambiental competente (no presente caso, ADEMA);
- c) Anuência Prévia exigida pela municipalidade (Prefeitura de Lagarto);

- d) Conjunto de **pranchas do Projeto Legal de Arquitetura**: 02 Cópias Físicas Originais, **assinadas e aprovadas pela municipalidade** (por todos os órgãos que forem necessários) e os arquivos eletrônicos em extensão .dwg;
- e) Conjunto de **pranchas do Projeto Legal de Arquitetura**: 02 Cópias Físicas Originais, **assinadas e aprovadas pelo Corpo de Bombeiros** local e os arquivos eletrônicos em extensão .dwg;
- f) Conjunto de **pranchas do Projeto Executivo de Arquitetura**: 02 Cópias Físicas Originais, assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .dwg;
- g) Conjunto de **pranchas do Projeto de Layout**: 02 Cópias Físicas Originais, assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .dwg;
- h) **Planilhas Sintética e Analítica de Arquitetura**: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .xls;
- i) **Cadernos de Especificações e Memoriais Descritivos de Arquitetura**: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .doc;

5.2. FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E GEOTECNIA

- a) ARTs dos profissionais envolvidos;
- b) Conjunto de **pranchas do Projeto Executivo das Fundações, Contenção e Geotecnia**: 02 Cópias Físicas, assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .dwg;
- c) **Planilhas Sintética e Analítica**: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .xls;
- d) **Cadernos de Especificações e Memoriais Descritivos**: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .doc;

5.3. ESTRUTURAS

- a) ARTs dos profissionais envolvidos;
- b) Conjunto de **pranchas do Projeto Executivo de Estruturas**: 02 Cópias Físicas, assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .dwg;
- c) **Planilhas Sintética e Analítica**: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .xls;
- d) **Cadernos de Especificações e Memoriais Descritivos**: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .doc;



5.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- a) ARTs dos profissionais envolvidos;
- b) Conjunto de **pranchas do Projeto Executivo das Instalações Elétricas (Força, Iluminação, Tomadas, Subestação e Quadros)**: 02 Cópias Físicas Originais, **assinadas e aprovadas pela concessionária local** e os arquivos eletrônicos em extensão .dwg;
- c) Termo de Aprovação do Projeto (ou documento equivalente) emitido pela concessionária local;
- d) **Planilhas Sintética e Analítica**: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .xls;
- e) **Cadernos de Especificações e Memoriais Descritivos**: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .doc;

5.5. ATERRAMENTO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

- a) ARTs dos profissionais envolvidos;
- b) Conjunto de **pranchas do Projeto Executivo de Aterramento e SPDA**: 02 Cópias Físicas Originais, **assinadas e aprovadas pelo Corpo de Bombeiros local** e os arquivos eletrônicos em extensão .dwg;
- c) Termo de Aprovação do Projeto (ou documento equivalente) emitido pelo Corpo de Bombeiros local;
- d) **Planilhas Sintética e Analítica**: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .xls;
- e) **Cadernos de Especificações e Memoriais Descritivos**: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .doc;

5.6. INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA

- a) ARTs dos profissionais envolvidos;
- b) Conjunto de **pranchas do Projeto Executivo de Rede Estruturada**: 02 Cópias Físicas, assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .dwg;
- c) **Planilhas Sintética e Analítica**: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .xls;
- d) **Cadernos de Especificações e Memoriais Descritivos**: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .doc;

5.7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (ÁGUAS PLUVIAIS, POTÁVEL E ESGOTO)

- a) ARTs dos profissionais envolvidos;
- b) Conjunto de **pranchas do Projeto Executivo das Instalações Hidrossanitárias (Águas Pluviais, Drenagem do Ar-Condicionado, Água Potável e Esgotos Sanitários)**: 02 Cópias Físicas Originais, **assinadas e aprovadas pela concessionária local** e os arquivos eletrônicos em extensão .dwg;
- c) Termo de Aprovação do Projeto (ou documento equivalente) emitido pela concessionária local;
- d) **Planilhas Sintética e Analítica**: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .xls;
- e) **Cadernos de Especificações e Memoriais Descritivos**: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .doc;

5.8. INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO (AR-CONDICIONADO)

- a) ARTs dos profissionais envolvidos;
- b) Conjunto de **pranchas do Projeto Executivo de Climatização**: 02 Cópias Físicas, assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .dwg;
- c) **Planilhas Sintética e Analítica**: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .xls;
- d) **Cadernos de Especificações e Memoriais Descritivos**: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .doc;

5.9. IMPERMEABILIZAÇÃO

- a) ARTs dos profissionais envolvidos;
- b) Conjunto de **pranchas do Projeto Executivo de Impermeabilização**: 02 Cópias Físicas, assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .dwg;
- c) **Planilhas Sintética e Analítica**: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .xls;
- d) **Cadernos de Especificações e Memoriais Descritivos**: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .doc;

5.10. SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

- a) ARTs dos profissionais envolvidos;



- b) Conjunto de **pranchas dos Projetos Executivos de GLP, Hidrantes, Extintores e Sinalização**: 02 Cópias Físicas Originais, **assinadas e aprovadas pelo Corpo de Bombeiros local** e os arquivos eletrônicos em extensão .dwg;
- c) Termo de Aprovação do Projeto (ou documento equivalente) emitido pelo Corpo de Bombeiros local;
- d) **Planilhas Sintética e Analítica**: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .xls;
- e) **Cadernos de Especificações e Memoriais Descritivos**: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .doc;

5.11. GERENCIAMENTO DO PROJETO

- a) ARTs dos profissionais envolvidos;
- b) **Termo de Declaração dos Profissionais**, atestando a realização do estudo e avaliação crítica de todo o escopo multidisciplinar, certificando a suficiência técnico-jurídica do conjunto de documentos produzidos, com vistas à caracterização legal do objeto necessário à realização da Licitação da Obra pretendida;
- c) **Planilhas Sintética e Analítica do escopo do Gerenciamento**: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .xls;
- d) **Planilha Sintética Geral**: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e o arquivos eletrônico em extensão .xls;
- e) **Caderno de Encargos da Obra**: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e o arquivo eletrônico em extensão .doc;
- f) **Planejamento Físico-Executivo da Obra**: (MS-Project) o arquivo eletrônico em extensão .mpp e uma versão contraída plotada em arquivo .pdf;
- g) **Cronograma Físico-Financeiro**: 02 cópias impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos e os arquivos eletrônicos em extensão .xls;
- h) **DVD Consolidado**: 02 cópias com capas assinadas pelo responsável pelo gerenciamento, contendo as pastas de todas as 13 disciplinas e suas versões finais aprovadas, com todos os arquivos eletrônicos produzidos nas extensões .dwg, .doc, .xls, .mpp e inclusive todos os demais documentos digitalizados em .pdf (ARTs, RRTs, Autorizações e/ou Aprovações, etc).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS (APROVAÇÕES DAS FASES)

A PR/SE nomeará uma Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC-PR/SE), que deverá ser qualificada para o recebimento dos projetos e que ficará responsável por solicitar, a

qualquer tempo, informações a respeito do conteúdo e andamento dos trabalhos de desenvolvimento do projeto, bem como, realizar a análise e julgamento sobre a qualidade técnica e atendimento das necessidades institucionais diante do material produzido e apresentado pela empresa.

Para objetivar esse acompanhamento, o recebimento provisório do trabalho se dará em duas fases internas de aprovação e uma externa (aprovações nos órgãos públicos).

A liberação dos pagamentos com vistas à remuneração da empresa se dará gradualmente, conforme o cronograma, à medida que cada fase for declarada aprovada pela CAC-PR/SE. Para tal, a projetista deverá submeter-se à análise realizada por aquela comissão atendendo, resolvendo ou justificando todos os pontos que forem considerados problemáticos quando apontados por ela do ponto de vista técnico-jurídico.

A instituição dessas fases de aprovação tem o condão de tornar um tanto mais objetiva a verificação e acompanhamento da execução do contrato. Não obstante, a projetista, assim querendo, poderá/deverá conduzir seu trabalho objetivo-final de modo até mais célere e paralelo ao andamento dessas fases.

Sempre que a contratada reunir e entregar à CAC-PR/SE o material técnico objetivando a aprovação de uma determinada fase, a contagem do tempo de execução do objeto para fins do prazo contratual ficará paralisada. **A CAC-PR/SE irá manifestar-se por escrito quanto à aprovação ou não da fase, num prazo não superior a 06 (seis) dias úteis para as 1ª e 3ª fases e num prazo não superior a 19 (dezenove) dias úteis para a 2ª fase.**

Caso a CAC-PR/SE não conceda a aprovação de uma determinada fase, ao enviar sua manifestação por escrito, a contagem do tempo de execução da mesma fase voltará a correr, estando ela sujeita a sofrer penalizações por atraso, caso a somatória do tempo contado sob a responsabilidade da projetista exceda o tempo estabelecido no cronograma.

Portanto, a projetista deverá prezar para que não aconteçam excessivas reprovações das fases, pois, independentemente de quantas vezes a fase precisou ser reavaliada pela CAC/MPF o tempo consumido será somado todas as vezes que o trabalho retornar para a responsabilidade da projetista e esse somatório terá limite único e finito para cada fase.

Como forma de compromisso com o prazo final da demanda, fica estabelecido o seguinte **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**: para cada **01 (um) dia útil** que ultrapassar os prazos finais de cada etapa estabelecidos no cronograma anexo, **será reduzido do pagamento da etapa 1% (um por cento)** do valor total correspondente a etapa, limitando-se esse acordo a **no máximo 05 (cinco) dias úteis de atraso**. Caso esse prazo exceda para além dos dias admitidos no acordo serão adotadas as medidas administrativas cabíveis ao descumprimento de prazo do contrato firmado.



- **INÍCIO**

Para a emissão da Ordem de Serviço e, portanto, iniciar o trabalho a CAC-PR/SE irá agendar uma reunião inicial para esclarecimentos que deverá necessariamente ter a participação do Responsável pelo Gerenciamento do Projeto e o Responsável Legal contratado que firmará o Contrato.

- **1ª Fase**

Na **1ª Fase**, denominada de **IMPLANTAÇÃO E REDES**, a projetista deverá apresentar as respectivas ARTs e RRTs de todos os profissionais que atuarão no projeto, e ainda, por cópia impressa (01) e eletrônica (extensão .dwg), o esboço do projeto de implantação, já incluso todo o cálculo de nivelamento (vias, calçadas, estacionamentos, acessos, guarita(s), subestação, reservatórios, etc), especialmente as rampas de atendimento a acessibilidade. Deverá incluir também as projeções e identificação de todas as edificações acessórias necessárias ao projeto.

Adicionalmente, deverão ser apresentados **Termos de Declaração, assinado por todos os projetistas do escopo complementar**, aqueles que demandarão essas edificações acessórias, especialmente os responsáveis pelas disciplinas de Instalações Elétricas (subestação e gerador) e Hidrossanitárias (reservatórios e tratamento do esgoto), atestando que os estudos específicos foram realizados e que as áreas de projeção indicadas na implantação serão suficientes ao atendimento de seus respectivos projetos e ainda, aqueles profissionais que, ao realizarem seus estudos específicos, constatarem que não há necessidade de reservar áreas próprias às suas disciplinas, também deverão assinar Termo de Declaração que ateste tal constatação.

A projetista deverá apresentar, por cópia impressa (01 de cada assunto) e eletrônica (extensão .dwg), os projetos com a distribuição dos “trancos” das redes de todas as 05 macro-disciplinas de instalações destacadas no cronograma para esta fase, incluindo as caixas de passagem/inspeção e a locação de quadros/equipamentos, estando dispensado, nesta fase, os pormenores.

Deverá ser entregue também os protocolos de entrada nas seguintes licenças: (i) Licença Prévia do órgão ambiental competente (no presente caso, ADEMA) e (ii) Anuência Prévia exigida pela municipalidade (Prefeitura de Lagarto).

O prazo para a conclusão/aprovação da **1ª Fase – IMPLANTAÇÃO E REDE é de 16 (dezesesseis) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

- **2ª Fase**

Na **2ª Fase**, denominada de **EXECUTIVA INTERNA**, a projetista deverá apresentar, por cópia impressa (01 de cada documento) e eletrônica (extensões .dwg, .doc, .xls e .mpp), todo o material técnico produzido por todos os profissionais das 11 macro-disciplinas elencadas no projeto, com todos os seus pormenores executivos, formando um dossiê-prévio, espelho do projeto executivo final.

Adicionalmente, deverá ser entregue todos os protocolos e registros de entrada das aprovações dos projetos junto aos órgãos públicos e concessionárias locais, e no caso dos projetos dispensados de tais aprovações, deverá ser apresentado Termo de Declaração, assinado por cada um dos autores, declarando a respectiva dispensa de aprovação por órgão externo.

O prazo para a conclusão/aprovação da **2ª Fase – EXECUTIVA INTERNA é de 16 (dezesesseis) dias úteis**, contados a partir da data de emissão do Relatório de Análise Técnica relatando a Aprovação da 1ª Fase.

- **3ª Fase**

Na **3ª Fase**, denominada de **EXECUTIVA FINAL**, a projetista deverá apresentar todo o material técnico produzido por todos os profissionais das 11 macro-disciplinas, exatamente segundo consta elencado no subitem **5. PROJETO EXECUTIVO FINAL** destas especificações.

O prazo para a conclusão/aprovação da **3ª Fase – EXECUTIVA FINAL é de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de emissão do Relatório de Análise Técnica relatando a Aprovação da 2ª Fase.

Portanto, considerando o somatório de todas as fases serão **42 (quarenta e dois) dias úteis** de execução do projeto sob a responsabilidade da projetista. E se considerarmos a ocorrência de apenas 01 avaliação por parte da CAC-PR/SE em cada fase, então, temos **31 (trinta e um) dias úteis** sob a responsabilidade da CAC-PR/SE.

IV – PREÇO

O preço estimado pela Administração do MPF, para a execução da presente contratação foi de **R\$ 102.474,91 (Cento e Dois mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos)**, segundo demonstrado na planilha orçamentária anexa.



V – PAGAMENTO

A forma de pagamento será parcelada, ao final de cada uma das três fases indicadas nas especificações acima, à medida que forem executadas e aprovadas pela CAC/MPF, segundo os percentuais estabelecidos no Cronograma anexo.

Aracaju-SE, 20 de Fevereiro de 2014

FILADELFO ARAÚJO PRATA JÚNIOR
Analista do MPU / Engenharia Civil / Perito
Assessor Especial Nível II – PR/SE



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Identificação completa do representante da licitante), representante legal da _____ (Identificação completa da licitante), para fins do disposto no item 2.6.1. da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014 foi elaborada de maneira independente pela (Identificação completa da licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria da República em Sergipe antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Aracaju(SE), ____ de _____ de 2014.

(representante legal do licitante com identificação completa)

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue no momento de CREDENCIAMENTO do representante legal da empresa conforme Item 2.6.1. do Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG _____ e do CPF _____, abaixo subscrito, DECLARA expressamente que se enquadra na definição do artigo 3º inci so I ou II da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, **para fins de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação.**

Por ser expressão de verdade, firma a presente sob pena de responder em todas as esferas judiciais no caso de falsidade do conteúdo aqui declarado.

Local, _____ (data)

.....
(nome e nº. da identidade do representante legal da empresa)

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue no momento de CREDENCIAMENTO do representante legal da empresa conforme Item 2.6.2. do Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 4.2.3. da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação na presente licitação.

etc.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

OBS.: Esta Declaração deverá constar do ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, ver item 4.2.3. do edital, para fins de habilitação (DECLARAÇÃO EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENORES

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS.: Esta Declaração deverá constar do ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, ver item 4.2.4. do edital, para fins de habilitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
Resolução CNMP nº 37/2009 (art. 3º e 4º)

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, não possui como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Declaro ainda que os serviços não serão prestados por empregados que se enquadrem na situação de parentesco acima, nos termos do art. 4º da supramencionada resolução.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracaju, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(número da identidade do representante legal da empresa)

OBS.: Esta Declaração deverá constar do ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, ver item 4.2.5. do edital, para fins de habilitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

Anexo VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPOR PROJETO EXECUTIVO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE E A EMPRESA _____.

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 26.989.715/0030-47, situada na Av. Beira Mar, 1064, bairro Treze de Julho, Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Cédula de Identidade nº, emitida pela SSP/SE, e do CPF nº, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria GABPC/SE n.º 130, de 05/12/2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa (nome/razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, estabelecida na (rua/avenida), número, cidade, Estado de, neste ato representada pelo seu (cargo), Senhor(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado em (endereço completo), e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 1.35.000.000XXX/2014-XX, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 01/2014, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 atualizada e demais normas pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para **ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPOR O PROJETO EXECUTIVO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE, MEDIANTE A ADEQUAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO PADRÃO DE PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO, FORNECIDO PELO MPF**, sob a forma de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração dos documentos necessários a compor o projeto executivo da obra de construção da sede da Procuradoria da República no município de Lagarto/SE, mediante a adequação e complementação do projeto padrão de Procuradoria da República no Município, fornecido pelo MPF.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2014, além das obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo PR/SE nº 1.35.000.000XXX/2014-XX, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Proposta firmada pela CONTRATADA em ___/___/_____, e dirigida à CONTRATANTE, contendo os preços dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) promover através da “comissão de acompanhamento”, a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

c) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

d) fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) Elaborar projetos executivos de que trata a cláusula primeira deste Contrato, no preço e prazo estipulados na proposta, dentro da boa técnica e dos padrões usuais em trabalhos dentro deste gênero e vulto, em obediência absoluta ao solicitado no Edital de Tomada de Preços nº 01/2014, às leis Estaduais, Federais e Municipais aplicáveis e às Normas da ABNT em vigor;

b) Garantir a exeqüibilidade e compatibilidade entre si dos projetos apresentados, se responsabilizando pelas eventuais alterações que se façam necessárias para o futuro desenvolvimento do mesmo;

c) Ceder ao Ministério Público Federal os direitos patrimoniais sobre o projeto em referência, conforme capítulo VI, art. 111 da Lei nº 8.666/93;

d) Não alterar os Responsáveis Técnicos(RT's) no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público Federal;

e) Providenciar as respectivas ARTs e RRTs de todos os profissionais que atuarão no projeto junto ao CREA e CAU, devendo apresentá-la antes do início da prestação dos serviços (pagando os emolumentos previstos), além do registro e aprovação dos projetos junto ao CREA e Prefeitura, e demais Órgãos e/ou Concessionárias competentes;



f) Atualizar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no período de 02(dois) anos após a entrega dos projetos executivos, se for necessário, os valores constantes das planilhas de quantidades e preços;

g) Participar das reuniões agendadas pelos representantes da Administração, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Responder por todos os ônus referente ao fornecimento ora contratado, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

j) Entregar os serviços na sede da Procuradoria da República no Estado de Sergipe, situada à Av. Beira Mar, 1064 -Treze de Julho - Aracaju/SE, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo especificado neste Instrumento;

k) Prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários à "Comissão de Acompanhamento", quando da execução do serviço.

l) Prestar a garantia prevista na Cláusula Sexta;

m) Firmar o seguinte ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO: para cada 01 (um) dia útil que ultrapassar os prazos finais de cada etapa estabelecidos no cronograma físico-financeiro (Anexo X do Edital), será reduzido do pagamento da etapa 1% (um por cento) do valor total correspondente a etapa, limitando-se esse acordo a no máximo 05 (cinco) dias úteis de atraso. Caso esse prazo exceda para além dos dias admitidos no acordo serão adotadas as medidas administrativas cabíveis ao descumprimento de prazo do contrato firmado.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS SUBCONTRATAÇÕES

A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subcontratados, sendo vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

a) A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelo fabricante, após prévia autorização da CONTRATANTE.

b) As empresas subcontratadas devem comprovar que estão em regular situação fiscal, trabalhista e previdenciária, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

b.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;

b.2) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;

b.3) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;

b.4) Certidão Negativa de Débito junto ao Município;

b.5) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, junto ao gestor, dentro do prazo de validade.

b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Não poderão ser subcontratados, empresas ou profissionais:

c.1) Que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de quaisquer dos membros ou servidores (quando este for ocupante de cargo de direção, chefia

ou assessoramento) do Ministério Público da União, em atenção à Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

c.2) Que tenham sido responsáveis técnicos pela elaboração de projetos referentes ao objeto em tela.

d) Os pedidos de subcontratação de serviços deverão ser previamente submetidos à CONTRATANTE pela CONTRATADA, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência para o início dos serviços, por meio de documento indicando nome da empresa, endereço, CNPJ e os serviços que serão a ela subcontratados;

e) A CONTRATANTE analisará caso a caso as empresas ou profissionais apresentados pela CONTRATADA e as autorizará por escrito. Eventuais recusas a nomes de empresas serão devidamente justificadas pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do pedido.

f) As empresas e profissionais indicados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE serão os Responsáveis Técnicos – RT pelos serviços relativos, para os quais tiverem sido subcontratados, devendo providenciar, antes do início do serviço, o recolhimento de ART/RRT (referente ao contrato firmado entre CONTRATADA e Subcontratada e em nome do profissional responsável pela execução) junto ao CREA/CAU e apresentar cópias à CONTRATADA, que as repassará à CONTRATANTE.

g) Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

h) Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, sob a supervisão da Fiscalização, de modo a proporcionar o andamento harmonioso do serviço, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ _____ (_____), durante a vigência deste contrato, na forma prevista na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será parcelada, ao final de cada uma das três fases indicadas no item 6.1, à medida que forem executadas, segundo os percentuais estabelecidos no cronograma físico-financeiro (Anexo X), através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia após a entrega das Notas Fiscais/Faturas apresentadas, devidamente atestadas pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As Notas Fiscais/Faturas apresentadas deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria da República em Sergipe, CNPJ nº 26.989.715/0030-47;

PARÁGRAFO SEGUNDO



O pagamento da primeira fatura ficará condicionado, além da conclusão dos serviços a ela referentes, à apresentação do Relatório de Análise Técnica, relatando a Aprovação da 1ª Fase, a ser emitido pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A última fatura somente será liberada após o recebimento provisório do objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

PARÁGRAFO QUARTO

A consulta relativa à regularidade fiscal e trabalhista, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

PARÁGRAFO QUINTO

O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, da fatura/nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO

O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas anteriormente, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO OITAVO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO NONO

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PR/SE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = (TX/100)/365, sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovado anualmente e complementado no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

A garantia prestada pela CONTRATADA deverá vigorar por, no mínimo, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Categoria Econômica 3.3.3.90.39, constante do Orçamento Geral da União do exercício de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO



Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho n.º 2014NE000____, de ____/____/2014, no valor de R\$ _____(____).

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, executado o contratado, a CONTRATANTE receberá o serviço em duas etapas

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **06 (seis)** dias úteis da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo a que se refere a alínea "b" do caput desta Cláusula não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando quando do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO

O **prazo total de execução do projeto** será de **42 (quarenta e dois) dias úteis**, conforme cronograma físico-financeiro (Anexo X do Edital), distribuído da seguinte forma:

- Para a 1ª Fase será de 16 (dezesesseis) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- Para a 2ª Fase será de 16 (dezesesseis) dias úteis, a contar da data do Relatório de Análise Técnica, relatando a Aprovação da 1ª Fase;
- Para a 3ª Fase será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do Relatório de Análise Técnica, relatando a Aprovação da 2ª Fase.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará sujeita a uma das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente do MPF, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A aplicação das sanções previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência do Secretário Estadual da Procuradoria da República em Sergipe.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação da sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito da Unidade Gestora, é de competência do(a) Procurador(a)-Chefe da Procuradoria da República em Sergipe.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito da União e no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República, bem como a este deverá ser endereçado o pedido de reconsideração da referida penalidade, conforme art. 109, III, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita a multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de **10 (dez) dias**. Após o **10º (décimo) dia** dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO

Uma vez iniciada a execução dos serviços, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de **10 (dez) dias**. Após o **10º (décimo) dia**, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO

Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de até **10% (dez por cento)**, por inexecução parcial ou total do contrato, sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO

No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**.

PARÁGRAFO OITAVO

Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste instrumento, é assegurada defesa prévia, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação à



CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de **10 (dez) dias** da abertura de vista do processo.

PARÁGRAFO NONO

Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de rescisão do contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia; aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e ao pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

a) a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas.

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO VINCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE à sua conta e no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, a publicação do extrato deste contrato e dos eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo,

Aracaju (SE), ___ de _____ de 20__ .

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE

Nome do Responsável

Secretário Estadual

EMPRESA CONTRATADA

Nome do Responsável

Cargo/Função

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Aprovo. Em/...../20__.

PROCURADOR(A)-CHEFE



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

Anexo VIII

PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE

DATA BASE : DEZ / 2013

Rua Capitão Benedito Teófilo Otoni Nº 204 Treze de Julho Aracaju-SE

Encargos Sociais Inclusos : 87,86%

CNPJ : 26.989.715/0030-48

Inclusa a desoneração.

Empreendimento: ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO COM PRM PADRÃO - LAGARTO/SE

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.
01	TAXAS DIVERSAS - (AMBIENTAL, MUNICIPAL, CREA E CAU)	R\$ 3.532,63
02	ARQUITETURA	R\$ 15.152,48
03	FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E GEOTECNIA	R\$ 10.209,59
04	ESTRUTURAS	R\$ 3.919,65
05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 9.016,76
06	ATERRAMENTO E SPDA	R\$ 1.278,35
07	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	R\$ 2.521,45
08	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 8.153,96
09	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	R\$ 8.288,77
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 1.271,30
11	SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	R\$ 4.694,79
12	GERENCIAMENTO DO PROJETO	R\$ 15.983,72
TOTAL SEM B.D.I.		R\$ 84.023,44
VALOR DO B.D.I.		21,96%
VALOR TOTAL COM B.D.I.		R\$ 102.474,93

OBSERVAÇÃO:

O preço dos serviços listados neste orçamento foram obtidos por meio de composições próprias elaboradas pelo MPF. Os preços dos INSUMOS utilizados tiveram como parâmetro máximo a mediana do SINAPI e quando não, adotou-se as referências de pesquisa de mercado ou legislação específica (no caso das taxas).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

Anexo IX

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA FORNECIDOS EM DVD PELO MPF
(disponíveis em arquivo digital na sede da PR/SE e no site www.prse.mpf.mp.br)

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- LEVANTAMENTO CADASTRAL PLANIALTIMÉTRICO DO TERRENO;
- SONDAgens DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT;
- CONJUNTO DE DESENHOS PADRÕES MULTIDISCIPLINARES;
- MODELO DE CADERNO DE ENCARGOS;
- MODELOS DE MEMORIAIS DESCRITIVOS MULTIDISCIPLINARES;
- MODELOS DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA E SINTÉTICA.

Obs.: todos os projetos encontram-se em um único arquivo digital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

Anexo X

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

